



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

---

**LEI Nº 844/2018**

**Concede reajuste aos  
Servidores do Poder  
Legislativo e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de vencimentos equivalente a 3% (Três por cento), aos Servidores Ativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para o custeio das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as rubricas próprias previstas no Orçamento Municipal para o exercício de 2018, suplementadas se necessário, na forma e limites previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2018.

  
**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito